



RESOLUÇÃO SESA Nº 474/2014
(Publicada no Diário Oficial nº 9236, de 30/06/14)

**Define grupo populacional a ser vacinado
contra a gripe, de acordo com a
disponibilidade de doses.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, e

- considerando que o Estado do Paraná atingiu a meta geral dos grupos prioritários da Campanha de Vacinação Contra a Gripe de 2014 e que muitos municípios possuem um saldo de doses da vacina;
- considerando que com este saldo possibilita-se a vacinação de outros grupos populacionais, restrita à quantidade disponível;
- considerando a Recomendação Administrativa nº 11/2012 do Ministério Público Estadual – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública que solicita a determinação em ato administrativo da Secretaria Estadual de Saúde para todas as regionais de saúde e municípios que o repasse de doses de vacina da Gripe assegure o tratamento preferencial aos grupos ou populações que apresentem maior fragilidade para a doença;
- considerando a Resolução SESA nº 375/2014 que definiu o grupo populacional das crianças de cinco anos até seis anos, 11 meses e 29 dias para receber a vacina contra a Gripe, de acordo com a disponibilidade de dose;
- considerando os aspectos epidemiológicos relacionados à susceptibilidade das crianças à Gripe, conforme avaliação da Comissão Estadual de Infectologia do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o grupo populacional das crianças de cinco anos até dez anos, 11 meses e 29 dias para receber a vacina contra a Gripe, de acordo com a disponibilidade de doses.

Art. 2º - Os indivíduos dos grupos populacionais prioritários, ainda não vacinados, definidos na Campanha de Vacinação Contra a Gripe 2014 (crianças de seis meses a quatro anos completos, trabalhadores de saúde, gestantes, puérperas, indígenas, idosos, população prisional e doentes crônicos) deverão continuar a serem vacinados, de acordo com a disponibilidade de doses.



Art. 3º - Após a vacinação desses grupos, se ainda houver a disponibilidade de doses, as secretarias municipais de saúde poderão, baseadas em critérios epidemiológicos, vacinar outros grupos de risco para a Gripe.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial